



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

PRAÇA DA BANDEIRA S/N — FONE (0182) 751553 — CEP-19,160

LEI Nº 1.315/82.-

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar no valor de Cr\$28.206.000,00.-

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal, um crédito - Suplementar no valor de Cr\$28.206.000,00 (vinte e oito milhões duzentos e seis mil cruzeiros)

Artigo 2º - O crédito suplementar referido no artigo anterior, destina-se ao reforço de dotações do orçamento vigente!

<u>CATEGORIA</u> <u>ECONÔMICA</u>	<u>E S P E C I F I C A Ç Ã O</u>	<u>SUPLEMENTAÇÃO</u>
	<u>EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3.1.3.2.	<u>Ensino de 1º Grau</u>	
	Outros Serviços e Encargos.....	300.000,00
	<u>Ensino (Ensino) 2º Grau</u>	
	<u>Transporte de Alunos</u>	
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....	3.000.000,00
	<u>Escola de 2º Grau Municipal</u>	
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00
	<u>PARQUES DESPORTIVOS E RECREATIVOS</u>	
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	100.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....	200.000,00
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....	1.200.000,00
	<u>BIBLIOTÉCA MUNICIPAL</u>	
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....	100.000,00
	<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
	<u>Vias Urbanas</u>	
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	400.000,00
	<u>OBRAS E INSTALAÇÕES</u>	
4.1.1.0.	Guias, Sargetas, Pavimentação e Galerias d'água.....	14.000.000,00
	<u>LIMPEZA PÚBLICA</u>	
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	500.000,00
	<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	500.000,00



Prefeitura Municipal de Alvares Machado

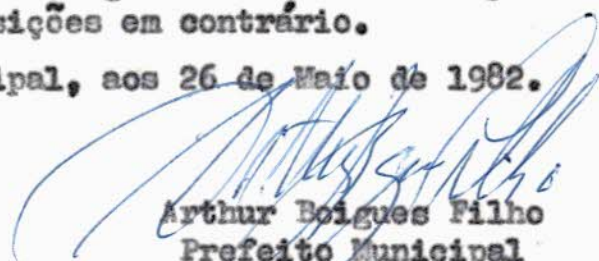
PRAÇA DA BANDEIRA S/N — FONE (0182) 75 1333 — CEP-19,160

	<u>SERVICO DE CEMITERIO</u>	
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	100.000,00
	<u>SERVICOS DE ESTRADAS DE RODAGEM</u>	
4.1.1.0.	Obras e Instalações.....	500.000,00
4.3.2.0.	Transf. de Capital (Convênio DEOP).....	100.000,00
	<u>SERVICOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL</u>	
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	400.000,00
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....	600.000,00
	<u>SERVICOS DE SANEAMENTO</u>	
4.1.1.0.	Obras e Instalações	2.500.000,00
	<u>SECRETARIA</u>	
3.1.2.0.	Material de Consumo	200.000,00
	<u>FINANCAS</u>	
3.1.2.0.	Material de Consumo.....	200.000,00
	<u>GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIA</u>	
3.1.1.1.	Pessoal Civil.....	606.000,00
	<u>DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO</u>	
	<u>Assistência e Previdência Social</u>	
3.1.3.2.	Outros Serviços e Encargos.....	1.000.000,00
3.1.3.1.	Obrigações Patronais.....	1.500.000,00
	Total da Suplementação.....	28.206.000,00

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a suplementação objeto desta lei, serão cobertas com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, aos 26 de Maio de 1982.


Arthur Boigues Filho
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura na
data supra.


Anacleto Avellaneda
Secr. Administrativo